

PROCESSO SELETIVO 003/2023.

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada por Portaria, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO de seleção e contratação por tempo determinado de: **Operador de Máquinas III**, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art.37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 1.737, de 23 de maio de 1997, Lei Municipal 3.380 de 13 de outubro de 2015, Lei Complementar n.º 220, de 18 de outubro de 2018, e suas respectivas alterações, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Quantitativo	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Cadastro reserva	Operador de Máquinas III	40 horas	R\$ 2.563,71 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais com setenta e um centavos)

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Administração Municipal, por intermédio de duas Comissões compostas por três servidores, sendo uma para análise de currículo e coordenação do presente Processo e outra para aplicação e análise de prova prática, designadas através das Portarias n.º 3848/2023 e n.º 3949/2023, respectivamente.

1.1.1 As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município (<http://www.ararangua.sc.gov.br>), e no Diário Oficial do Município de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), com 15 (quinze) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

1.5.1 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.2 Os prazos só começam a correr em dias úteis.

1.5.3 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e exame prático dos candidatos pelos membros da Comissão Permanente e, também, pelos membros da Comissão Responsável pela prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 1.737, de 23 de maio de 1997, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício de Operadora de Máquinas III na condução de Retroescavadeira e Motoniveladora.

2.1.1 São ainda, atribuições do cargo de Operador de Máquinas III, aqueles definidos no Anexo I da Lei Municipal Complementar 220/2018, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de natureza operacional, tendo como atribuição operar máquinas rodoviárias de pequeno, médio e grande porte.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Executar serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos;
2. Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
3. Efetuar carregamento e descarregamento de materiais;
4. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executar, efetuar os testes necessários;
5. Por em prática as medidas de segurança, recomendadas para a operação e estacionamento da máquina;
6. Anotar dados e informações sobre consumo de combustível e conservação;
7. Dirigir veículo oficial;
8. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

2.2 Exige-se ainda que o candidato comprove a conclusão no ensino Fundamental, possua CNH compatível e Cursos de qualificação profissional na área, especificamente no manuseio de Retroescavadeira e/ou motoniveladora.

2.3 A carga horária semanal será de 40 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente o vencimento de R\$ 2.563,71 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais com setenta e um centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Araranguá - endereço Rua Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá/SC no setor de Protocolo, no período previsto no cronograma (Anexo II).

3.1.1 Os documentos, requisitos para inscrição, devem ser entregues no momento da inscrição quando realizada no serviço de protocolo na Prefeitura Municipal de Araranguá, na seguinte ordem: ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia de documento de identidade e CPF, prova de quitação eleitoral e militar (se for o caso), cópia da CNH, cópia de certificado de curso de qualificação profissional e currículo profissional conforme estabelecido no item 4.1.7.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar a orientação do item 3.1 deste Edital.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou documento com força de Lei Federal que tenha valor de documento de identidade.

4.1.3 Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.5 Idade mínima de 18 anos.

4.1.6 Cópia de Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

4.1.7 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.7.1 Todos os títulos do currículo profissional devem obrigatoriamente estar relacionados a função.

4.1.7.2 Os títulos elencados pelos candidatos serão avaliados na ordem em que constarem no currículo profissional, conforme a pontuação estabelecida no item 6.4.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. O recurso deverá ser protocolado junto ao serviço de protocolo municipal, direcionado à Comissão nomeada pela Portaria nº 3848/2023.

5.2.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, será o candidato informado do indeferimento e a lista de inscrições deferidas homologada.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 Dos títulos e pontuações

TÍTULO E PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação	Títulos por item	Pontuação por item
1 - Ensino Médio Completo	1,5	01	1,5
2 - Curso Técnico	2,0	01	2,0
3 - Graduação - curso superior concluído	3,0	01	3,0
4 - Experiência profissional comprovada (0,5 por ano)	0,5		3,5
			total = 10
5 - O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.			
6 - Para pontuação do item 2 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.			
7 - Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso.			
8 - Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.			
9 - Para a comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração do empregador (autenticada)			

7 PROVA PRÁTICA

7.1 Para a função de Operador de Máquinas III - especialidade retroescavadeira e motoniveladora:

7.1.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 3848/2023, e pelos servidores designados para a Comissão Responsável pela prova prática, conforme Portaria nº 3849/2023, tendo caráter Classificatório e Eliminatório.

7.1.2 A prova prática será realizada no Pátio de Maquinas do Município de Araranguá no dia...

7.1.2.1 Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local ser indicado no início do exame.

7.1.2.2 Os candidatos devem apresentar-se a Comissão, no local indicado, 15 minutos antes do início da prova prática, munidos de Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”.

Observação: em caso de intempéries, a critério da Comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso, uma nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site oficial do Município.

7.1.3 Será permitido o acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares e pessoas estranhas.

7.1.4 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

7.1.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedida novas tentativas.

7.1.6 As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pela Portaria nº 3849/2023.

7.1.7 As provas seguirão a seguinte sistemática:

7.1.7.1 Consistirá em operações de deslocamento e operação de máquinas, dos comandos e equipamentos acoplados em retroescavadeira e motoniveladora.

7.1.7.2 A coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira e uma motoniveladora.

7.1.7.3 O candidato deverá operar os equipamentos indicados.

7.1.7.4 A prova terá duração de 15 (quinze) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez.

7.1.7.5 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

7.1.7.6 O candidato iniciará a prova com 100 pontos para o equipamento retroescavadeira ou motoniveladora e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

7.1.7.7 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos em cada equipamento.

7.1.7.8 Classificação das Faltas para a função de Operador de Máquinas:

As faltas gravíssimas, com perda de 55 pontos, são:

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

As faltas graves, com perda de 35 pontos, são:

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
- e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação ou terraplanagem;
- f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- g) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

As faltas médias, com perda de 25 pontos, são:

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- d) Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

7.1.7.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado com prova prática, o candidato que:

- a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- d) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- e) Não apresentar a documentação exigida.

7.1.7.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e da prova prática.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município (<https://www.ararangua.sc.gov.br>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso à ser entregue no serviço de protocolo municipal direcionado à Comissão nomeada pela Portaria nº 3848/2023, uma única vez, no prazo comum de dois dias, seguindo modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

Observação: Em caso de sorteio será divulgado o local e horário, será comunicado pela Comissão e que poderá contar com a presença dos candidatos interessados, que serão comunicados pelo correio eletrônico oficial da Comissão.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6 Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.

12.1.7 Apresentar outros documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência), transcurso do prazo no item 12.1 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de maio de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo _____ N° da inscrição _____

Nome do candidato _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° ...

Campos preenchidos pelo candidato		Preenchimento da Comissão
Relação*	Descrição do título	Pontuação atribuída

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da Lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de Operador de Máquinas III o ensino médio fundamental, cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável p/ recebimento

ANEXO II
CRONOGRAMA

Publicação	Data
Publicação do edital	23/05/2023
Período de inscrições e entrega de documentos	23/05/2023 à 06/06/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	07/06/2023
Divulgação definitiva das inscrições deferidas - após recurso	09/06/2023
Data da prova prática	12/06/2023
Divulgação preliminar do resultado	13/06/2023
Divulgação definitiva do resultado - após recursos	15/06/2023
Homologação do Processo Seletivo	15/06/2023

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Número da Inscrição: _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____ Natural: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ n°: _____

_____ Cidade: _____

CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Outros telefones para contato: _____ / _____

Declaro: () Ter lido integralmente o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

- () Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- () Estar no gozo de direitos políticos;
- () Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- () Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- () Não possuir antecedentes criminais;
- () Possuir ensino fundamental completo;
- () Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos ou completá-los até a data da posse;
- () Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei, que seja: (descrever se houver)

15 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.

Que desejo concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, caso atinja o mínimo de candidatos descritos neste edital e não atingindo o mínimo, desejo concorrer na classificação geral. Sendo que neste ato me declaro ciente de que minha deficiência não pode comprometer, impossibilitar ou inviabilizar o exercício regular das atribuições do cargo sob pena de ser eliminado no exame ou se averiguada a impossibilidade após a nomeação, ter o contrato rescindido.

Ter ciência de que a legibilidade dos documentos e comprovantes são de minhas responsabilidades, sendo que os documentos e comprovantes ilegíveis apresentados serão desconsiderados.

Ter ciência de que todos os documentos entregues no ato desta inscrição são de minha inteira responsabilidade, inclusive quanto a falta de algum documento, do qual tenho ciência de que irá gerar minha desclassificação no presente certame.

Observações: _____

E por estar de acordo com todas as declarações, assino em duas vias:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura e carimbo do servidor responsável pelo recebimento

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO E/OU IMPUGNAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____

Questionamento

Embasamento:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

Recebido com assinatura e carimbo:

Servidor Responsável